



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 01.10.14

FAX N.º 315/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 01 de outubro do corrente, decidiu:

RESULTADO: “Preliminarmente a Douta Procuradoria, adita a denúncia para incluir o Art. 258 do CBJD; por unanimidade de votos, absolver, Airton Ribeiro Santos, atleta do Botafogo FR, quanto às imputações aos Arts. 9 cominando-se sanção prevista no Art. 15.1a, ambos do Regulamento Antidoping da FIFA e Art. 258 do CBJD.” **Processo 139/14 – 3º CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
André Luiz B. da Silva
Secretário

Expediente nº 001
02/10/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000

Tel: (21) 2532-8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br